RECONHECIMENTO E (QUAL?) DELIBERAÇÃO¹

Ricardo Fabrino Mendonça²

Resumo: Este artigo busca delinear uma noção de deliberação que seja compatível com a teoria do reconhecimento. Embora tenham dado origem a literaturas distintas, essas duas perspectivas teóricas ressaltam o potencial emancipatório da comunicação intersubjetiva. Para propor uma abordagem combinada, o artigo contesta quatro questionamentos que sugerem a incompatibilidade entre reconhecimento e deliberação. Sustenta-se, então, um viés deliberacionista marcado por: 1) uma concepção não altruísta de reciprocidade; 2) um foco em metaconsensos; 3) uma visão não cognitivista das formas comunicativas; 4) uma compreensão ampliada dos processos deliberativos; e 5) um entendimento sobre a importância do associativismo.

Palavras-Chave: Deliberação Pública. Reconhecimento. Lutas sociais

Introdução

A teoria do reconhecimento e o modelo deliberacionista de democracia são perspectivas atravessadas por muitas afinidades. Ambas instauraram mudanças significativas nos horizontes da teoria crítica, explorando linhas de investigação latentes nos estudos da primeira geração de Frankfurt. Ambas trouxeram as relações intersubjetivas para o cerne do debate filosófico sobre a emancipação, evidenciando o papel da comunicação na promoção da justiça. Ambas se configuraram como perspectivas normativas robustas que não negligenciaram a relevância de operacionalizações empíricas. Ambas se aventuraram em propor teorias éticas com forte alicerce moral, trabalhando no hiato entre Hegel e Kant.

Essa série de afinidades não implica, todavia, um encaixe perfeito entre as perspectivas. A teoria do reconhecimento desenvolvida por Axel Honneth coloca em xeque certos pressupostos Habermasianos, advogados por muitos deliberacionistas (HONNETH, 2005). Alguns defensores da deliberação, por sua vez, julgam que a preocupação do reconhecimento com a auto-realização pode subjetivar a teoria da justiça, desviando o foco

www.compos.org.br

¹ Trabalho apresentado ao GT *Comunicação e Política* do XIX Encontro da Compós, na PUC Rio, em junho de 2010.

Doutor em Comunicação Social pela UFMG. Professor e pesquisador da Escola de Governo Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro. E-mail: ricardofabrino@hotmail.com



daquilo que seria mais importante: a liberdade comunicativa e a inclusão paritária (FRASER, 2003; BOHMAN, 2007c).

Contra a tese da incompatibilidade, defendemos uma concepção deliberativa de reconhecimento, em que a troca pública de razões se configure como uma dimensão central das lutas por auto-realização. Como exploramos em outros trabalhos, cada conceito tem muito a oferecer ao outro (MENDONÇA, 2009a; MENDONÇA & MAIA, 2009). Por um lado, a deliberação pode atuar como procedimento para que os atores sociais lidem com as controvérsias e tensões que permeiam a construção da justiça, além de fomentar a revisibilidade das soluções construídas e a não essencialização de identidades. Por outro, o reconhecimento ajuda a ultrapassar o procedimentalismo de alguns deliberacionistas, oferecendo a auto-realização como baliza ética não-sectária para a teoria da justiça.

Tomando como pressupostos os potenciais dessa articulação, o presente artigo busca dar um passo adiante e explorar algumas das bases conceituais para que ela seja possível. Acreditamos que grande parte dos atritos entre os teóricos do reconhecimento e os deliberacionistas se deve a uma compreensão redutora de cada perspectiva. Este artigo busca delinear uma abordagem deliberacionista, dentre as várias existentes, que seja conciliável com as premissas do reconhecimento. Para tanto, ele abordará quatro questões que sugerem a incompatibilidade entre reconhecimento e deliberação:

- Como conciliar a dimensão agonística do reconhecimento com a polida troca deliberativa de razões?
- Não seria restritivo limitar as lutas por reconhecimento a trocas argumentativas?
- Com quem e onde deliberariam os oprimidos em suas lutas por reconhecimento?
- Como supor que sujeitos desrespeitados se insiram em processos deliberativos?

Ainda que não possamos detalhar, aqui, nossa compreensão de reconhecimento, vale destacar que adotamos uma abordagem centrada na ideia de auto-realização e que percebe os conflitos sociais como uma oportunidade para a transformação intersubjetiva das gramáticas morais de uma sociedade. Estamos, portanto, fortemente vinculados à perspectiva de Honneth, embora submetamo-la a um toque dialógico como sugerido por Tully (2004). Com base nesse viés, passamos, agora, às quatro questões que norteiam nossa discussão.



1. Como conciliar a dimensão agonística do reconhecimento com a polida troca deliberativa de razões?

Essa questão é, na verdade, um falso problema. Isso porque deliberação e agonismo não formam um par antitético, como parecem supor alguns críticos (SANDERS, 1997; MOUFFE, 2005). Ao contrário, a deliberação pressupõe o embate de perspectivas. A ideia de uma deliberação pasteurizada provém de dois equívocos: 1) uma compreensão inadequada dos requisitos da mutualidade; e 2) a visão de que deliberações aspiram a consensos substantivos.

A) Equívoco 1: transformar reciprocidade e cooperação em sinônimos de altruísmo

Alguns pesquisadores julgam os princípios de reciprocidade e cooperação como demasiadamente exigentes.³ É como se a democracia deliberativa fosse uma utopia irrealizável, que requeresse cidadãos benevolentes capazes de abrir mão de seus interesses. De fato, alguns deliberacionistas parecem fornecer insumos aos críticos ao igualar reciprocidade a altruísmo (JAMES, 2004), a uma atitude favorável ao outro (GUTMANN & THOMPSON, 2004) ou ao colocar a imparcialidade como condição para a formação discursiva da opinião (HABERMAS, 1992).

Defendemos, no entanto, que a democracia deliberativa não depende de uma acepção tão restrita de reciprocidade. Ela requer apenas a consideração do interlocutor. A reciprocidade depende somente de os cidadãos se perceberem engajados em uma empreitada política comum (O'FLYNN, 2006, p. 85). É preciso lembrar, aqui, a ligação entre as ideias de reciprocidade, cooperação e mutualidade no interior da perspectiva deliberacionista. Cooperação e reciprocidade devem ser pensadas pela lógica do *co-operar*: um agir conjunto mutuamente referido.

Isso permite ultrapassar a ideia de que a deliberação requer uma comunidade de anjos bem intencionados. Ela é uma prática que ocorre também em meio a disputas de poder e interesses (HENDRIKS, 2004). A deliberação se constrói dialogicamente na trama discursiva que une os atores e os faz operar em conjunto. Ela não exige que cada participante abra mão dos próprios interesses e se comporte magnanimamente.⁴ Argumentos públicos podem até ser insinceros (THOMPSON, 2008, p. 504). Tudo o que é necessário é que os

Cf. Schauer (1999); Simon (1999); Galston (1999).
Cf. Chambers, (2003, p. 309); Young (2000, p. 7); Dryzek (2000a, p. 169).



participantes reconheçam-se como interlocutores, não se ignorando (MENDONÇA & SANTOS, 2009).

A ideia é a de um processo argumentativo em que atores dirigem-se respostas recíprocas, considerando a existência mútua (BOHMAN, 1996; MAIA, 2008). A cooperação deliberativa está ancorada, assim, no princípio normativo do ideal-role-taking, que Habermas (1987) retira de Mead. Para Mead (1934), a cooperação não se restringe ao altruísmo, emergindo do ato em que membros de uma comunidade de linguagem assumem as atitudes sociais uns dos outros (MEAD, 1934, p. 254). E, como lembra Habermas (1987, p. 59), "assumir a atitude do outro [...] não isenta o ego do papel de primeira pessoa".

Nesse sentido, a deliberação não requer uma atitude favorável ao outro. O co-operar deliberativo está embasado na admissão de que os interlocutores estão juntos em um espaço discursivo e político de afetação mútua (YOUNG, 2000, p. 110). Forst aponta isso com precisão ao destacar que "reciprocidade significa que, ao elaborar uma demanda ou apresentar um argumento, ninguém pode reivindicar um direito ou recurso que ele nega aos outros" (2001, p. 362). Esta é exatamente uma das condições do reconhecimento mútuo: a consideração do outro na elaboração das gramáticas morais propostas.

B) Equívoco 2: defender que as deliberações aspiram a consensos substantivos

O segundo equívoco a ser abordado nessa seção é a visão de que deliberações aspirariam a um consenso substantivo homogeneizante, o que levaria à assimilação da diferença em um mar de mesmice (YOUNG, 1996; SANDERS, 1997; MOUFFE, 2005). Entendemos que a perspectiva deliberacionista não se opõe à diferença, mas a um agonismo estático, que congela as diferenças ao isolá-las. Os ideais habermasianos promovem o diálogo entre diferentes perspectivas. A aposta é na interlocução, mesmo diante da discordância insuperável.⁵ Tanto que uma crescente literatura vem demonstrando o valor da deliberação em sociedades profundamente divididas.⁶

Quando se ultrapassa a ideia de que deliberações buscam sempre o consenso, fica mais fácil conciliar pluralismo e deliberação. Como percebem Mansbridge et al. (2006, p. 8), a meta do consenso era comum nos primeiros escritos sobre deliberação, embora seja, hoje, pouco aceita. Mais do que uma convergência de opiniões, a deliberação busca gerar acordos

 $^{^5}$ Cf. Thompson (2008); Gutmann & Thompson (1996); Bohman (1996, p. 24). 6 Cf. O'Flynn (2006); Dryzek (2006); Kanra (2004).



operacionalizáveis ou dissensos razoáveis, calcados no respeito às posições e valores dos outros atores sociais. Isso não requer que os sujeitos coloquem diferenças *entre parênteses*, como propõe Habermas, ou que assumam o *véu da ignorância* Rawlsiano.

Nesse aspecto, as proposições de Dryzek e Niemeyer (2006) acerca da ideia de *metaconsenso* mostram-se bastante interessantes. Para eles, a deliberação não depende de consensos substantivos entre os participantes. Ela visa a acordos que atribuam legitimidade às perspectivas dos interlocutores, mesmo que se discorde deles. Os *metaconsensos* normativo, epistêmico e de preferências existem quando se reconhecem como legítimos, respectivamente, os valores, crenças e anseios dos outros atores.

A democracia deliberativa não precisa ser entendida, pois, como um mecanismo de agregação de diferenças por meio de uma espécie de pasteurização discursiva. A deliberação que defendemos é receptiva à diferença exatamente porque não requer o apagamento do eu. Essa visão é facilmente conciliável com a teoria do reconhecimento. Visto que tais lutas se conformam, muitas vezes, na expressão pública da diferença que aspira ao reconhecimento de perspectivas singulares, elas podem ser buscadas deliberativamente. Salientamos, além disso, que essa busca não pode ser unilateral, mas deve ser recíproca, na medida em que considera os outros atores nas gramáticas interacionais propostas. Como se nota, deliberação e reconhecimento podem caminhar juntos sem problemas.

2. Não seria restritivo limitar as lutas por reconhecimento a trocas argumentativas?

Se as lutas por reconhecimento se concretizam em várias práticas por meio das quais atores sociais questionam padrões interativos vigentes e propõem outros, não faz sentido supor que ela se restrinja a um processo frio, cognitivo e abstrato de troca de razões. Essas lutas emergem da concretude da vida ordinária e se manifestam, muitas vezes, em reivindicações apaixonadas. Honneth (2003) representa uma guinada na teoria crítica exatamente porque chama a atenção para a dimensão afetiva e pré-reflexiva das lutas sociais. Ele se contrapõe, explicitamente, à noção habermasiana de *perspectiva do participante* por considerar que ela negligencia a dimensão afetiva da ação (HONNETH, 2005). Como combinar essas abordagens?

É importante salientar, antes de tudo, que não defendemos que as lutas por reconhecimento só ocorram por meio da deliberação. Nosso argumento é o de que a



deliberação é importante para o desdobramento social de tais lutas. Para além disso, todavia, é imperativo perceber que a deliberação não deve ser vista como um processo cognitivista, pesado e sério em que sujeitos trocam argumentos desencarnados. É preciso ressaltar que a troca de razões ganha concretude por meio de vários tipos de discursos.

Desde que Iris Young (1996; 2000) buscou mostrar a importância de *cumprimentos*, *narrativas* e *retórica* para a democracia, muitos pesquisadores ressaltam a necessidade de uma concepção ampliada de deliberação. Esta deve incluir "retórica, humor, emoção, testemunho ou contação de história, e fofocas" (DRYZEK, 2000a, p. 1). Thompson (2008, p. 505) destaca que a maioria dos deliberacionistas considera apelos afetivos, argumentos informais e narrativas de vida como ingredientes importantes a um processo deliberativo.

Defendemos essa acomodação de vários estilos comunicativos. A seleção de razões publicamente defensáveis nasce do próprio processo deliberativo e não do formato por meio do qual elas são expressas. Várias modalidades discursivas, para além de silogismos mentais, são propícias a esse intercâmbio. Vale lembrar que, em Habermas, a ideia de argumentação racional se relaciona à possibilidade de defender uma posição e não a um cognitivismo que apaga emoções. A racionalidade não é uma característica dos atores, nem dos enunciados, mas da própria estrutura comunicativa. A ação comunicativa se edifica na busca pelo entendimento e não no proferimento de um tipo específico de comunicação.

Fica claro, desse modo, que o logocentrismo de que Habermas é frequentemente acusado encontra alicerces pouco sólidos, até porque ele reconhece que a ação comunicativa ocorre de várias formas, incluindo comunicações extra-verbais (1983, p. 86). A *situação ideal de fala* não busca purgar as razões comunicativas de emoções. "Os aspectos simbólicos ou discursivos da comunicação (associados à razão) não podem ser separados dos aspectos semióticos e figurativos dos proferimentos (associados ao inconsciente, ao corpo, e afeto)" (DAHLBERG, 2005, p. 115). A base pragmatista que alicerça Habermas obriga-o a considerar a *linguagem em uso*.

Não cabe imaginar, portanto, uma dualidade entre emoção e razão como sugerem críticos que apontam o cognitivismo do modelo (URBINATI, 2006; Bell, 1999). Contra tal postura, Mansbridge (1999, p. 213) frisa que a ideia de razão pública deve "abranger uma mistura 'considerável' de emoção e razão em vez de racionalidade pura". Também não faz sentido supor uma oposição entre deliberação e retórica. Tanto que alguns autores têm

⁷ Cf. O'Flynn (2006), Dahlberg (2005), Gutmann e Thompson (2004), Parkinson (2003), Mansbridge (1999).



reconvocado a base aristotélica da noção de deliberação para frisar que não só *logos*, mas também *pathos* e *ethos* são importantes.⁸

É preciso tomar a precaução, contudo, de estabelecer critérios definidores para que a deliberação não perca sua especificidade e se torne sinônimo de comunicação. Concordamos com Dryzek (2006, p. 52), para quem, na deliberação, a "comunicação deve ser, primeiro, capaz de induzir a reflexão; segundo, não coercitiva; e terceiro, capaz de ligar a experiência particular de um indivíduo ou grupo com algum princípio mais geral". Essa visão torna mais fácil a associação com a ideia de lutas por reconhecimento. As múltiplas formas comunicativas por meio das quais sujeitos buscam alterar quadros de desrespeito podem ser vistas como integrantes de um processo que fomenta uma reflexividade social e gera uma dinâmica entre casos particulares e questões gerais. Dinâmica essa que é fundamental tanto para a existência da deliberação como das lutas por reconhecimento, afinal, "uma luta só pode ser caracterizada como 'social' na medida em que seus objetivos se deixam generalizar para além do horizonte das intenções individuais" (HONNETH, 2003, p. 256).

3. Com quem e onde deliberariam os oprimidos em suas lutas por reconhecimento?

É difícil supor que oprimidos e opressores sentariam juntos para dialogar sobre a opressão. Até porque a *opressão estrutural* que atravessa muitos conflitos por reconhecimento não é marcada pela tirania. Tal opressão é sistematicamente reproduzida por diversas instituições e práticas sociais, sem se concentrar em atores específicos (YOUNG, 2000). Faria sentido, então, falar em lutas deliberativas por reconhecimento sem que se precisem, claramente, os atores envolvidos no processo?

Acreditamos que sim. Isso porque a deliberação não depende de diálogos diretos e co-presenciais em que atores distintos assumem posições bem definidas. É preciso ver a deliberação como um processo social distendido que não se conforma a tempos, espaços e atores específicos. Ainda que grande parte do esforço atual dos deliberacionistas se concentre na relevante tarefa de criar desenhos institucionais propícios à deliberação, é importante lembrar que as trocas de razões não podem ser restringidas a esses mini-públicos.

Nossa perspectiva aponta na direção de uma desterritorilização da deliberação. Julgamos que a democracia deliberativa materializa-se no fluxo comunicativo que liga e amarra diferentes esferas interativas. Discordamos, nesse sentido, de perspectivas que

⁸ Cf. Burkhalter et al. (2002, p. 408); Parkinson (2003, p. 195).



restringem a deliberação a instâncias decisórias (como parlamentos, cortes e fóruns participativos) e de abordagens que pensam a deliberação apenas em diálogos face-a-face.

Os processos deliberativos devem ser pensados por uma ótica transversal. O uso público da razão atravessa obliquamente a vida social, sendo que muitas arenas são importantes na produção dos fluxos discursivos essenciais à democracia. Trata-se de um processo diferido no tempo e espraiado no espaço, não se conformando em diálogos específicos. Aliás, é mais provável que as pessoas não modifiquem seus pontos de vista no interior de um diálogo, sendo tais mudanças mais frequentes nos intervalos entre discussões. A deliberação ganha forma em trocas discursivas não unificadas que atravessam setores sociais e arenas comunicativas.

Essas ideias apontam para a relevância da concepção de *democracia discursiva* defendida por Dryzek (1990; 2004; 2006), a qual enfatiza a deliberação como um encontro de discursos, que transcende os sujeitos e seus diálogos pontuais. O elemento-chave do enfoque dele é essa concepção abrangente, que permite conceber processos deliberativos de um modo ampliado, no intercâmbio refletido que atravessa discursos (DRYZEK, 2004, p. 51). O toma-lá-dá-cá de razões não requer um encadeamento linear em que um interlocutor responde imediatamente às proposições de outro em situação de copresença. Deliberações são processos distendidos que tomam forma em diversas esferas que se atravessam. Esse atravessamento público de discursos faz surgir o que Dryzek chama de *constelações de discursos*. ¹⁰

A questão central torna-se, então, o entendimento das articulações entre esferas que viabilizam a construção de tais constelações. Diversos autores têm buscado investigar a conexão entre as diversas arenas comunicativas informais, bem como entre elas e as mais organizadas, incluindo as que têm poder decisório. Esse esforço é iniciado por Habermas, na discussão do *modelo dual* e em seus escritos mais recentes, em que ele fala de fluxos discursivos e filtros transformadores que "circulam entre as redes informais da esfera pública política de um lado e legislaturas, cortes e corpos administrativos, de outro lado" (HABERMAS, 2005, p. 388). A deliberação atravessa múltiplas arenas em um fluxo de comunicação política com vários níveis (HABERMAS, 2006, p. 415).

_

⁹ Cf. Mackie (2006); Dryzek (2006); James (2004).

¹⁰ O próprio Habermas (1997; 2006) já aponta essa questão quando percebe a esfera pública como um processo disperso e generalizado de discussão.



Os *insights* habermasianos incitaram uma série de deliberacionistas a estudar as articulações que compõem processos deliberativos. Young (2000, p. 167) fala de uma concepção de política *descentrada*, mas articulada, em que o debate público ocorre de modo mediado entre pessoas dispersas no tempo e no espaço. Ela afirma, ainda, que a democracia depende dessa conexão comunicativa vertical e horizontal entre atores políticos.

Mansbridge (1999), por sua vez, propõe a noção de *Sistema Deliberativo*, na qual a deliberação aparece como um *continuum* com várias instâncias que se atravessam. "A conversação cotidiana ancora um dos limites desse espectro em cujo outro fim se encontra a assembleia pública de tomada de decisão" (MANSBRIDGE, 1999, p. 212). Conversas de diversas naturezas e formatos circulam entre ambientes privados, arenas midiáticas e esferas decisórias, gerando um debate abrangente.

A proposta de Mansbridge tem influenciado vários pesquisadores. ¹¹ Eles mostram que, embora não haja muitos momentos exclusivamente voltados para a deliberação de cidadãos, é possível dizer que, "imbricados no tecido das vidas ordinárias desses cidadãos, há discussão política" (CONOVER et al., 2002, p. 60). Cabe destacar, aqui, a contribuição de John Parkinson, para quem a legitimidade das deliberações emerge de uma publicidade que opera entre, e não no interior de, diferentes fóruns discursivos (2003, p. 136). Ele frisa que diferentes atores, em distintas arenas, têm contribuições específicas nos diversos estágios de uma decisão.

Embora extremamente enriquecedores para refletir sobre a deliberação ampliada, esses estudos pressupõem uma perigosa organicidade entre as arenas discursivas. Mesmo que Mansbridge (1999, p. 228) busque contestar a ideia de um sistema harmônico, seus próprios exemplos trazem implícita tal ideia. Uma tentativa mais crítica de buscar a integração de várias esferas discursivas é promovida por Carolyn Hendriks, que questiona a proposta de *sistema deliberativo*, afirmando que "ele não reconhece as possíveis incompatibilidades entre espaços deliberativos ao longo do *continuum*" (2004, p. 26). Para ela, a premissa segundo a qual mais comunicação em uma arena é sempre melhor para o sistema não se sustenta empiricamente. Ela propõe um modelo integrado, em que as macroesferas informais, microesferas formais e esferas híbridas se tocam sem serem inteiramente porosas.

Outra proposta crítica é a formulada por James Bohman (2007a), que frisa necessidade de um modelo deliberacionista que tire o foco do *dêmos* nacional e conecte diferentes *dêmoi* em um conjunto de instituições intersectantes e reflexivas. Para ele, a chave

_

¹¹ Cf. Conover & Searing (2005); Conover et al. (2002); Parkinson (2003); Marques (2007).



é pensar a democracia como um atravessamento de públicos, descentrados e pulverizados. Nesse modelo, a deliberação surge "da interação e teste entre corpos deliberativos estruturados que levam a ganhos epistêmicos e à auto-correção" (BOHMAN, 2007b, p. 352). O importante é promover um *público de públicos*.

À luz dessas contribuições, nossa perspectiva é a de que a democracia deliberativa só faz sentido se pensada como uma articulação de arenas comunicativas. As conexões entre diferentes esferas possibilitam um fluxo deliberativo em que discursos se chocam, permitindo o permanente escrutínio de perspectivas. Obviamente, nem toda a comunicação que ocorre em cada esfera pode ser chamada de deliberação, mas a costura entre lances discursivos processados em múltiplas arenas pode alicerçar um processo deliberativo. Cabe ressalvar, ainda, que a porosidade entre arenas não pode ser simplesmente presumida, devendo ser politicamente construída (MENDONÇA, 2009a).

Essa compreensão da deliberação é inteiramente compatível com a teoria do reconhecimento. As lutas não ocorrem em diálogos específicos entre oprimidos e opressores. Elas se conformam em fluxos discursivos públicos, por meio dos quais novas gramáticas interacionais são sugeridas. A "luta toma lugar em muitos terrenos discursivos: na imprensa, em audiências e encontros públicos, reuniões de conselhos municipais e cortes" (YOUNG, 2000, p. 3). Vários discursos emergem em diferentes contextos comunicativos, e é a articulação entre tais arenas que pode garantir um processo deliberativo em torno de uma questão vista como publicamente relevante. O desafio de atores críticos em suas lutas por reconhecimento é, justamente, fazer com que suas demandas ultrapassem os limites de certas arenas, tornando-se temas pública e socialmente debatidos. O atravessamento de arenas está, portanto, no cerne tanto da construção do reconhecimento como da deliberação.

4. Como supor que sujeitos desrespeitados se insiram em processos deliberativos?

A quarta e última questão que levantamos versa sobre a pré-condição de igualdade para a deliberação. O fulcro das lutas por reconhecimento está exatamente no fato de certos atores não terem as condições para atuarem como pares efetivos em interações sociais, o que afeta a possibilidade deles de auto-realização. Como esperar, assim, que sujeitos socialmente repudiados consigam se fazer ouvidos em um processo deliberativo? Se a questão é



justamente que muitas pessoas não são sequer vistas como pessoas, como supor que se conceda atenção aos seus discursos?

De uma forma bastante sintética, nossa resposta é que a deliberação é possível mesmo em face de assimetrias. Desigualdades não tornam a deliberação inútil ou impossível (GASTIL & KEITH, 2005, p. 16). Embora a igualdade seja um princípio regulador da deliberação, seria ingênuo esperar sua integral existência em condições reais. Isso porque, obviamente, os participantes desse processo discursivo ampliado possuem recursos e habilidades distintos. Há diferenças não apenas no acesso a muitas instâncias comunicativas, mas também no grau de eficácia discursiva de diferentes atores (MIGUEL, 2000, p. 62).

Embora esse ponto seja muito utilizado para criticar os delibracionistas, é preciso lembrar, aqui, que o próprio Habermas reconhece a existência de assimetrias que perpassam as interações, sem julgar que isso inviabiliza a ação comunicativa. Como lembra Nobre (2004, p. 57), as condições ideais da ação comunicativa não se realizam.

Mas esse é justamente o argumento de Habermas: ao orientar sua ação para o entendimento, os sujeitos *antecipam necessariamente* tais condições ideais, pois sem elas não seria possível uma ação comunicativa; simultaneamente, entretanto, tais condições necessárias não são cumpridas, o que permite, por sua vez, que sejam detectadas todas as *distorções* da comunicação.

Como já discutimos em outros trabalhos, Bohman (1996) oferece uma discussão muito interessante a respeito das *desigualdades deliberativas*, afirmando que os atores sociais têm formas diferenciadas de acesso às discussões; competências comunicativas diversas; e graus distintos de informação e motivação políticas.¹³ Iris Young (2000; 2003) também ressalta o modo como assimetrias podem comprometer processos deliberativos, impedindo a manifestação de alguns atores sociais (*exclusão externa*) ou cerceando essa expressão informalmente, mesmo que o direito à fala esteja dado (*exclusão interna*). A valorização de certos padrões discursivos, por exemplo, sufoca aqueles que não se adequam a eles.

No entanto, é possível pensar a deliberação mesmo em face de desigualdades, até porque aquela é importante para a superação destas. ¹⁴ O constrangimento da publicidade impõe certas balizas que dificultam o exercício da dominação assimétrica, possibilitando, ainda, a tematização das desigualdades. É nesse sentido que Bohman (1996) sugere que a

-

¹² Cf. Fung (2005), Medearis (2004), Maia (2004), Mendonça & Maia (2006).

¹³ Cf. Mendonça & Maia (2006).

¹⁴ Cf. Thompson (2008, p. 507); Gutmann & Thompson (2004, p. 43); Dryzek (2000a, p. 172).



superação das assimetrias depende da própria participação dos excluídos, sendo que a ação coletiva teria papel fundamental.

As teorias de movimentos sociais, em sua heterogeneidade de correntes e tradições, costumam apontar para a relevância da ação coletiva por dois motivos: 1) ela permite a união de recursos, capacidades e experiências; e 2) ela possibilita a emersão de novos quadros de referência e de uma semântica coletiva. Essas duas contribuições são importantes para impulsionar os sujeitos para além da condição de *pobreza política*. Movimentos sociais aumentam as chances de os sujeitos se fazerem ouvidos e ainda promovem padrões futuros de reconhecimento, impulsionando a superação do ciclo vicioso de pobreza política. Indivíduos podem se ver motivados a agir, quando vislumbram outros futuros possíveis.

Nossa visão é de que, em certos contextos, algumas associações podem suscitar caminhos concretos para a superação das desigualdades deliberativas, através da geração de interlocuções públicas. Isso pode ser feito, em primeiro lugar, por meio de ações estratégicas que provocam o acesso à deliberação quando este é negado. Em segundo lugar, nota-se que as ações coletivas podem suscitar a consolidação de propostas mais complexas, ao submeter argumentos ao escrutínio de vários atores. As redes interativas que atravessam o coletivo possibilitam o constante teste de propostas e o refinamento delas.¹⁵

Tendo em vista as possibilidades abertas por movimentos sociais, é possível perceber a contribuição deles para que atores sistematicamente desrespeitados se engajem em processos deliberativos. Questiona-se, assim, a ideia de que lutas por reconhecimento não poderiam ser deliberativas porque promovidas por atores em condições assimétricas. Se, de fato, desigualdades podem minar a participação de alguns sujeitos, a organização de associações permite vislumbrar saídas para a construção de lutas deliberativas por reconhecimento.

Considerações finais

Neste artigo, procuramos contestar algumas indagações que colocariam em suspeição a possibilidade de uma articulação efetiva entre a teoria do reconhecimento e o modelo deliberacionista de democracia. Nas quatro seções do texto, rebatemos: 1) a suposta dualidade entre agonismo e deliberação; 2) o argumento de que seria restritivo limitar as lutas por reconhecimento a trocas argumentativas; 3) o questionamento sobre a impossibilidade de

_

¹⁵ Essas questões encontram-se mais bem desenvolvidas em Mendonça & Maia (2006).



uma deliberação entre oprimidos e opressores; e 4) a ideia de que as desigualdades inviabilizam a deliberação.

Nosso intuito foi demonstrar que a articulação entre reconhecimento e deliberação é factível. Por razões de foco argumentativo, não pudemos detalhar nossa compreensão de reconhecimento, restringindo-nos a explicar que ela é fortemente inspirada pelo trabalho de Honneth. Ativemo-nos a explorar a literatura deliberacionista, argumentando que é possível delinear uma abordagem plenamente compatível com aquela proposta de reconhecimento. Essa definição é marcada por: 1) uma concepção não altruísta de reciprocidade; 2) um foco em *metaconsensos*; 3) uma visão diversificada e não cognitivista das formas comunicativas; 4) uma compreensão ampliada dos processos deliberativos a partir da articulação de esferas difusas; e, por fim, 5) um entendimento sobre a importância dos movimentos sociais na superação das assimetrias deliberativas.

Com essa definição, esperamos contribuir para a aproximação desses dois conceitos que, embora encravados no seio da teoria crítica, teceram rotas acadêmicas distintas. A construção da noção de *lutas deliberativas por reconhecimento* é filosoficamente consistente e empiricamente promissora, na medida em que mobiliza um arcabouço normativo coerente e operacionalizável. Entendemos que cada um dos conceitos tem muito a oferecer ao outro, pavimentando o caminho da teoria crítica para uma perspectiva efetivamente emancipatória, capaz de promover a autonomia dos sujeitos e a constituição processual da auto-realização.

Referências

BELL, D. Democratic deliberation — the problem of implementation. In: MACEDO, S. (Ed.) **Deliberative Politics**: essays on democracy and disagreement. Nova York / Oxford: Oxford University Press, 1999, p. 70-87.

BOHMAN, J. Public Deliberation: pluralism, complexity and democracy. Cambridge: MIT, 1996.

BOHMAN, J. **Democracy across borders**: from *Dêmos* to *Dêmoi*. Cambridge: MIT, 2007a.

BOHMAN, James. Political communication and the epistemic value of diversity: deliberation and legitimation in media societies. **Communication Theory**, v. 17, n. 4, p. 348-355, 2007b.

BOHMAN, J. Beyond Distributive Justice and Struggles for Recognition: Freedom, Democracy, and Critical Theory. **European Journal of Political Theory**, v. 6, n. 3, pp. 267-276, 2007c.



CHAMBERS, S. Deliberative Democratic Theory. **Annual Review of Political Science**, v. 6, p. 307–326, 2003.

CONOVER, P. J; SEARING, D. D. Studying 'Everyday Political Talk' in the Deliberative System. **Acta Politica, International Journal of Political Science**, Houndmills, v. 40, n. 3, p. 269-283, set 2005.

CONOVER, P; SEARING, D; CREWE, I. The Deliberative Potential of Political Discussion. **British Journal of Political Science,** v. 32, p. 21-62, 2002.

DAHLBERG, L. The habermasian public sphere: taking difference seriously? **Theory and Society**, v. 34, n. 2, p. 111-136, 2005.

DRYZEK, J. S. **Deliberative Democracy and Beyond**: liberals, critics, contestations. New York: Oxford University Press, 2000a.

DRYZEK, J. S. Legitimidade e economia na democracia deliberativa. In: COELHO, V.; NOBRE, M. **Participação e deliberação** — teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Editora 34, 2004. p. 41-62.

DRYZEK, J. S. **Deliberative Global Politics** – Discourse and democracy in a divided world. Cambridge: Polity Press: 2006.

FRASER, N. Social Justice in the age of identity politics: Redistribution, Recognition, and Participation. In: FRASER, N; HONNETH, A. **Redistribution or Recognition**. Londres/Nova York: Verso, 2003. p. 07-109.

FUNG, A. Deliberation before the revolution: toward an ethics of deliberative democracy in an unjust world. **Political Theory**, v. 33, n. 2, Jun/2005, p. 397-419.

GASTIL, J.; KEITH, W. M. A nation that (sometimes) like to talk: a brief history of public deliberation in the United States. In: GASTIL, J; LEVINE, P. (eds). **The deliberative democracy handbook**. San Francisco: Jossey-Bass, 2005. p. 3-19.

GUTMANN, A.; THOMPSON, D. **Democracy and Disagreement**. Cambridge / London. The belknap press of Harvard University Press, 1996.

GUTMANN, A. THOMPSON, D. Why deliberative democracy? Princeton: Princeton University Press, 2004.

HABERMAS, J. **Direito e Democracia**: entre a facticidade e a validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HABERMAS, J. Political Communication in Media Society: Does Democracy Still Enjoy an Epistemic Dimension? The Impact of Normative Theory on Empirical Research. **Communication Theory**, v. 16, n. 4, p. 411-426, 2006.

HABERMAS, J. **The Theory of Communicative Action**, Volume 1: Reason and the rationalization of society. Boston: Beacon Press, 1983. 464p.

HABERMAS, J. **The Theory of Communicative Action**, Volume 2: Lifeworld and system – a critique of functionalist reason. Boston: Beacon Press, 1987. 457p.



HABERMAS, J. Concluding Comments on Empirical Approaches to Deliberative Politics. **Acta Politica, International Journal of Political Science**, v. 40, n. 3, p. 384-392, set 2005.

HABERMAS, J. Further Reflections on the Public Sphere. In: CALHOUN, Craig. (ed.). **Habermas and the Public Sphere**. Cambridge: MIT, 1992.

HENDRIKS, C. M. **Public deliberation and interest organisations:** a study of responses. 2004. 375f. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Research School of Social Sciences, Australian National University, Canberra, 2004.

HENDRIKS, C. M. Integrated Deliberation: Reconciling Civil Society's Dual Role in Deliberative Democracy. **Political Studies**, v. 54, n.3, p. 486–508, 2006.

HONNETH, A. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed. 34, 2003.

HONNETH, A. Reification: a recognition-theoretical view. Trabalho apresentado em **The Tanner Lectures on Human Values,** University of California, Berkeley, 14–16 de Março 2005. p. 91-135.

JAMES, M. R. **Deliberative democracy and the plural polity**. Lawrence: University Press of Kansas, 2004.

KANRA, Bora. **Deliberating across difference**. Bringing social learning into the theory and practice of deliberative democracy in the case of Turkey. 2004. 266f. Tese (Doutorado em Ciência Política) — Research School of Social Sciences, Australian National University, Canberra, 2004.

MAIA, R. (coord). Mídia e Deliberação. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

MAIA, R. Dos dilemas da visibilidade midiática para a deliberação pública. In: LEMOS, A. et al. **Livro do XII Compós – Mídia.br.** Porto Alegre: Sulina, 2004. p. 09-38

MANSBRIDGE, J. Everyday Talk in Deliberative System. In: MACEDO, Stephen (ed.). **Deliberative Politics.** NY: Oxford University Press, 1999. p. 211-239.

MANSBRIDGE, J; HARTZ-KARP, J; AMENGUAL, M; GASTIL, J. Norms of deliberation: an inductive study. **Journal of Public Deliberation**. v. 2, n. 1, p.1-48, 2006.

MARQUES, A. **O Processo Deliberativo a partir das Margens**: o programa Bolsa-Família na mídia e na fala das beneficiárias. Tese (Doutorado em Comunicação Social) — Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2007.

MEAD, G. H.. **Mind Self and Society from the Standpoint of a Social Behaviorist.** Chicago: University of Chicago, 1934. 389p.

MENDONÇA, R. F. **Reconhecimento e Deliberação: as lutas das pessoas atingidas pela hanseníase em diferentes âmbitos interacionais.** Tese (Doutorado em Comunicação Social) — FAFICH, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009a.

MENDONÇA, R. F. A dimensão intersubjetiva da auto-realização: em defesa da teoria do reconhecimento. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 24, n. 70, pp. 143-154, 2009b.

MENDONÇA, R. F; MAIA, R.. Exclusão e deliberação: buscando ultrapassar as assimetrias do intercâmbio público de razões. **Contracampo**, Rio de Janeiro, n. 15, p. 201-218, 2006.



MENDONÇA, R. F.; MAIA, R. Poderia a deliberação enriquecer o reconhecimento? **Famecos**, v. 39, n. 1, pp. 70-77, 2009.

MENDONÇA, R. F; SANTOS, D. B. A cooperação na deliberação pública: um estudo de caso sobre o referendo acerca da proibição da comercialização de armas de fogo no Brasil. **DADOS - Revista de Ciências Sociais**, v. 52, n. 2, pp. 507-542, 2009.

MIGUEL, L. F.. Um ponto cego nas teorias da democracia: os meios de comunicação. **BIB – Revista** brasileira de informação bibliográfica em ciências sociais. Rio de Janeiro, n. 49, p. 51-77, 2000.

MOUFFE, C. Por um modelo agonístico de democracia. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 25, p. 11-23, 2005.

NOBRE, Marcos. A teoria crítica. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004b. 79p.

O'FLYNN, I. **Deliberative democracy and divided societies**. New York: Palgrave MacMillan, 2006.

PARKINSON, J. R. **The legitimation of deliberative democracy.** Tese (Doutorado em Ciência Política) — Research School of Social Sciences, Australian National University, Canberra, 2003.

SANDERS, L. Against Deliberation. Political Theory, v. 25, n. 3, p. 347-376, 1997.

SCHAUER, F. Talking as a decision procedure. In: MACEDO, Stephen (Ed.) **Deliberative Politics**: essays on democracy and disagreement. NY / Oxford: Oxford University Press, 1999, p. 17-27.

SIMON, W. H. Three limitations of deliberative democracy — Identity Politics, bad faith, and indeterminacy. In: MACEDO, Stephen (ed.) **Deliberative Politics**: essays on democracy and disagreement. NY / Oxford: Oxford University Press, 1999, p. 49-57.

THOMPSON, D. Deliberative Democratic Theory and Empirical Political Science. **Annual Review of Political Science**, v. 11, p. 497-520, 2008.

TULLY, J. Recognition and Dialogue: the emergence of a new field. **Critical Review of International Social and Political Philosophy**, v. 7, n. 3, p. 84-106, 2004.

URBINATI, N. **Representative Democracy**: Principles and genealogy. Chicago/Londres: The University of Chicago Press, 2006

YOUNG, I. Activist Challenges to deliberative democracy. In: FISHKIN, J.; LASLETT, P. (eds.) **Debating deliberative democracy.** Malden: Blackwell, 2003. p. 102-120.

YOUNG, I. Communication and the Other: beyond deliberative democracy. In: BEBHABIB, S. (ed.) **Democracy and difference:** contesting the boundaries of the political. Princeton: Princeton University Press, 1996. p. 120-135.

YOUNG, I. Inclusion and Democracy. Oxford: Oxford University Press, 2000.